



CÂMARA
MUNICIPAL
NISA

Projeto de Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas Municipais

Nota Justificativa

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio aprovar a lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais. A referida lei-quadro prevê a transferência para os órgãos municipais de várias competências até agora exercidas pela Administração Direta e Indireta do Estado, a qual é concretizada através de diplomas legais de âmbito setorial.

A partir de 1 de janeiro de 2021, o Município de Nisa assumiu diversas competências, particularmente no que se refere à área da cultura, concretizado pelo Decreto-Lei n.º 22/2019 de 30 de janeiro, o que implica a previsão e cobranças das taxas que forem devidas.

Tendo presente, que o Município não tem qualquer conhecimento do histórico destas taxas, que sirva de suporte de fundamentação das mesmas, adotar-se-á, neste momento de transição, as taxas definidas pela entidade que competente.

Tendo em vista a integração das referidas taxas na Tabela de Taxas e outras Receitas, no uso das competências conferidas pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e pelo artigo 33.º, n.º 1, alínea k) e artigo 25.º, n.º 1, alínea g), ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos dos artigos 97.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi elaborado o presente projeto de alteração ao regulamento.

Artigo 1.º

(Aditamento à Tabela de Taxas e outras Receitas Municipais)

É aditado o anexo I à Tabela de Taxas e outras Receitas Municipais com a redação constante do anexo I do presente diploma, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

(Entrada em vigor)

A alteração ao Regulamento de Cobrança de Taxas e outras Receitas entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.



CÂMARA
MUNICIPAL
NISA

ANEXO I

(a que se refere o artigo 1.º)

ANEXO I

Tabela de Taxas

Artigo 1.º

Espetáculos de natureza artística

1. Por via eletrónica:

- a) Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística — 16,00 €
- b) Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística com uma antecedência igual ou superior a 8 dias - 80% da taxa
- c) Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística promovidos por promotores ocasionais — 20,00 €

2. Por via postal ou presencial:

- a) Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística — 20,00 €
- b) Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística com uma antecedência igual ou superior a 8 dias — 80% da taxa
- c) Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística promovidos por promotores ocasionais — 30,00 €